

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**QUATIS PREV**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS**  
**CNPJ: 06.698.764/0001-89**

**PORTARIA Nº 015/2018**

**Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 13 de 01 de agosto de 2016, em cumprimento a Deliberação n.º 167/92, alterada pelas Deliberações n.º 272/17 e 273/17**

**A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATISPREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006,**

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº. 324 de 17 de setembro de 2015, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV, que concedeu o benefício de aposentadoria por invalidez a servidora **CASSIOPÉIA RODRIGUES VALLE**, matrícula 6222;

**Considerando ainda** as exigências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro em sua Deliberação n.º 167/92, alterada pelas Deliberações n.º 272/17 e 273/17, conforme contido nas fls. 235/245 do mencionado processo administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Retificar a Portaria n.º 13 de 01 de agosto de 2016, para fazer constar que o valor dos proventos fixados em R\$ 915,15 (novecentos e quinze reais), proporcionais ao tempo de contribuição na proporção de 64,75% ou fração de 11/17 incidentes sobre a remuneração do cargo efetivo, é composto pelas seguintes parcelas e percentuais abaixo discriminados:

<b>Parcelas</b>	<b>%</b>	<b>Fundamentação Legal</b>	<b>Valor</b>
Horas Normais	100	Lei 245 de 28/12/1999, Anexo I, Lei 826 de 29/04/2014	R\$ 1.333,20
Triênio Magistério	3	Lei 245 de 28/12/1999, art. 18, II.	R\$ 39,99
Progressão Antiquidade	3	Lei 120/1996, art. 14, § único	R\$ 39,99
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.413,18</b>

**Valor a fixar:**

Proporção dos proventos	64,75	CF/88, art. 40, § 1º, I.	<b>R\$ 915,15</b>
-------------------------	-------	--------------------------	-------------------

**Art. 2º** - Retificar a Portaria n.º 13 de 01 de agosto de 2016, para esclarecer que a mesma produziu efeitos a partir da data de sua publicação ocorrida em 15 de agosto de 2016, tendo a aposentadoria validade a partir desta data.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 520/2006 e Art. 55, § 6 da Lei Municipal nº 88/1995. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Quatis/RJ, 25 de maio de 2018.**

**MARIA DAS DORES LOPES DE OLIVEIRA**  
**DIRETORA PRESIDENTE**